A C Ó R D Ã O

TC-016853.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratado: Consórcio Cidade Esperança Inteligente (constituído pelas empresas Aerocarta S/A Engenharia de Aerolevantamentos e Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviço Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva visando ao levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, recadastramento imobiliário urbano e serviços correlatos, planta de valores genéricos, fornecimento de licença e implantação de Sistema de Gestão do cadastro técnico multifinalitário municipal e projeto de numeração predial do Município.

Responsável: Luiz Cláudio de Freitas Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/06/24.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. ATO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. RESPEITADO O LIMITE LEGAL. GARANTIA RECOLHIDA. FORMALMENTE EM ORDEM. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o Termo Aditivo em exame,

firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapevi e o Consórcio Cidade Esperança Inteligente, bem como legais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Observa, por fim, que a execução contratual, cujo acompanhamento tramita nos autos do TC-010811.989.23, será apreciada oportunamente.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR